

# SUMA BRASIL

## SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SUMA BRASIL Serviços Urbanos e Meio Ambiente S/A

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2023

MUNICÍPIO: CATALÃO - GO

**OBJETO:** Contratação de serviços de limpeza urbana, administração do aterro sanitário e serviços correlatos, conforme documentos técnicos anexos a este Instrumento Convocatório.

## ÍNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Belo Horizonte/MG, 26 de dezembro de 2023.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2023

**OBJETO:** Contratação de serviços de limpeza urbana, administração do aterro sanitário e serviços correlatos, conforme documentos técnicos anexos a este Instrumento Convocatório.

Este arquivo termina na numeração.....	335
HABILITAÇÃO JURÍDICA: .....	002 à 119
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: .....	120 à 129
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: .....	284 à 329
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: .....	130 à 283
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: .....	330 à 335

**SUMA BRASIL Serviços Urbanos e Meio Ambiente S/A**  
CNPJ: 16.565.111/0001-85

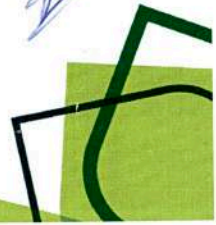
02

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CÓPIA

**ANEXO IV  
PROCURAÇÃO**

**Concorrência nº 008/2023.**

**Processo nº: 2023041570.**

**Município de Catalão.**

**OUTORGANTE: SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob no nº 16.565.111/0001-85, com sede situada à Rua dos Timbiras, nº 1.532, 16º andar – Setor 01, Bairro Lourdes – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP.: 30140-061.

**OUTORGADO: FLÁVIO HEGÍDIO DOS SANTOS**, CPF: 663.146.691-68, RG: 17753 SSP TO, ENGENHEIRO.

**OBJETO:** Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Belo Horizonte/MG, 26 de dezembro de 2023.

  
AMARAL

SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A  
CNPJ/MF 16.565.111/0001-85  
NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
Registro Nacional Migratório - RNM: F266726-D CGPI/DIREX/PF  
CPF: 706.456.106-90

  
AMARAL

SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A  
CNPJ/MF 16.565.111/0001-85  
FLÁVIO COSTA DINIZ  
DIRETOR DE OPERAÇÕES  
Registro Geral – RG: MG 11.195.578 SSP/MG  
CPF: 045.491.306-01






REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

2103204400

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO: 7266726D DPF DF

CPF: 706.456.106-90 DATA NASCIMENTO: 21/04/1974

FRACÇÃO: FRANCISCO DOS SANTOS ALVES DA COSTA CONCEICAO CORREIA RO DRIGUES ALVES DA COSTA

SEXO: M ACC: 0 CALHA: D

Nº REGISTRO: 07440826922 VALIDEZ: 05/06/2025 1ª HABILITAÇÃO: 29/08/2016

OBSERVAÇÕES: A J

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 08/06/2020

ASSINATURA DO LIBERADOR: Kleyverson Rezende Diretor DETRAN/MG 25801836045 MG574321691

2103204400

PROIBIDO PLASTIFICAR

MINAS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

9º Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
 Belo Horizonte, 07/11/2023

SELO DE CONSULTA: HFN70794  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2954.0932.0559.8636

Quantidade de atos praticados: 1  
 Ato(s) praticado(s) por: Newton Freitas de Oliveira Junior - Escrevente I  
 Emol: R\$ 7,44 - T.F.J.: R\$ 2,30 - Valor Final: R\$ 10,10 - ISS: R\$ 0,35  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

QR CODE

Nº DA ETIQUETA: ACN691835

A

V

B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME  
**HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 V913006Q RNE DF

CPF  
 021.041.476-62 DATA NASCIMENTO  
 08/10/1982

RELACIONO  
 JOSE MARIA FONSECA  
 BESSA  
 ROSALINA DA SILVA  
 TEIXEIRA BESSA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA  
 B

Nº REGISTRO  
 05871686275 VALIDADE  
 13/08/2023 1ª HABILITAÇÃO  
 30/05/2001

OBSERVAÇÕES

Assinatura do portador: *Helde Filipe Teixeira Bessa*

LOCAL  
 BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO  
 16/08/2018

Assinatura do emissor: *Alexandro Amara da Matta*  
 Diretor DETRAN/MG  
 52253056346  
 MG539178004

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1657177107

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1657177107



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.  
 Belo Horizonte, 07/11/2023

SELO DE CONSULTA: HFN70784  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4738.9774.0031.6304

Quantidade de atos praticados: 1  
 Ato(s) praticado(s) por: Newton Freltas de Oliveira Junior - Escrevente I

Emol: R\$ 7,44 TF: R\$ 2,31 Valor Final: R\$ 10,10 ISS: R\$ 0,35  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
 ACN891826



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

MG

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2180176846

NOME: FLAVIO COSTA DINIZ

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: MG11195578 SSP MG

CPF: 045.491.306-01 DATA NASCIMENTO: 15/01/1981

FUNÇÃO: SEBASTIAO DINIZ  
 HELENIMAR MARIA DA COSTA DINIZ

PERMISSÃO: ACC CALHAIA: D

Nº REGISTRO: 01798659308 VALIDADE: 22/01/2026 1ª HABILITAÇÃO: 17/05/2001

OBSERVAÇÕES: A ;

ASSINATURA DO PORTADOR: *Flavio*

LOCAL: BETIM, MG DATA EMISSÃO: 28/01/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: *Kleyverson Rezende*  
 Kleyverson Rezende  
 Diretor DETRAN/MG 83878352785  
 MG587810700

MINAS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONCELHORIA GERAL DE JUSTIÇA

Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim fabricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
 Belo Horizonte, 07/11/2023

SELO DE CONSULTA: HFN70775  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2748.9708.2136.8863

Quantidade de atos praticados: 1  
 Ato(s) praticado(s) por: Newton Freitas de Oliveira Junior - Escrevente I

Emol: R\$ 7,44 TF: R\$ 2,31 Valor Final: R\$ 10,10 ISS: R\$ 0,35  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>



ETIQUETA  
 Nº DA  
 ACN691817

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*



# CNH-e

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**BR**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 + 1 NOME E SOBRENOME  
 FLAVIO HEGIDIO DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO  
 07/03/1993

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 01/09/1974, GURUPI, TO

4a DATA EMISSÃO  
 23/05/2023

4b VALIDADE  
 23/05/2033

ACC  
**D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF  
 17753 SSP TO

4d CPF  
 663.145.691-68

5 1º REGISTRO  
 00233706327

9 CAT HAB  
**B**

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 MELQUIADES BARROS DOS SANTOS

NAIR CANDIDA DE ARAUJO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2599906504

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		23/05/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 90480891140  
 DF774415495

LOCAL  
 BRASILIA, DF

DISTRITO FEDERAL

2599906504

X

A

[Signature]



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300109917

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2028422277

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE  
Local

7 Outubro 2020  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/617.715-1	MGN2028422277	07/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETARIA GERAL

M

**SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.**  
CNPJ nº 16.565.111/0001-85  
NIRE nº 3130010991-7

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2020**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 05 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na sede da Suma Brasil - Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Santa Catarina, nº 894, setor 02, Bairro Lourdes, CEP 30.170-084, Belo Horizonte/MG.

**PRESEÇA:** Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação e publicação de anúncios em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme dispõe o Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e o Art. 11, parágrafo único, do Estatuto Social.

**MESA:** Por indicação da acionista assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da mesa o Sr. João Andrade Rezende que convidou o Sr. Hélder Filipe Teixeira Bessa para exercer a função de Secretário da Mesa.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a alteração da competência de eleição do Conselho de Ética e Compliance da Companhia; (iv) a alteração da redação do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia e; (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**LEITURA DE DOCUMENTOS:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, uma que vez que são do inteiro conhecimento do acionista.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes na ordem do dia, a única acionista da Companhia aprovou:

- (i) O aumento de capital da Companhia em R\$26.218.776,00 (vinte e seis milhões, duzentos e dezoito mil e setecentos e setenta e seis reais), mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") no valor total de R\$26.218.775,80 (vinte e seis milhões, duzentos e dezoito mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) e aporte de R\$0,20 (vinte centavos) em moeda corrente nacional, com a emissão de 26.218.776 (vinte e seis milhões, duzentas e dezoito mil e setecentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação.

Em virtude da deliberação ora aprovada o capital social da Companhia passará dos atuais R\$43.343.015,75 (quarenta e três milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinze reais e setenta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 39.488.854 (trinta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$69.561.791,75 (sessenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), representado por 65.707.630 (sessenta e cinco milhões, setecentas e sete mil e seiscentas e trinta) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal.

X



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/21

As ações emitidas em função do aumento de capital ora aprovado serão integralizadas à vista mediante a capitalização de AFAC devido contra a Companhia e em moeda corrente nacional, nos termos do boletim de subscrição anexo à presente ata.

- (ii) A reforma do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º O Capital Social é de R\$69.561.791,75 (sessenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), totalmente integralizado, representado por 65.707.630 (sessenta e cinco milhões, setecentos e sete mil e seiscentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de emissão da Companhia, que contarão com os direitos e restrições previstos neste Estatuto Social.”*

- (iii) Alterar a competência de Eleição do Conselho de Ética e Compliance para o Conselho de Administração.

- (iv) A reforma do caput do art. 28 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 28 O Conselho de Ética e Compliance da Companhia será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros que serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia e destituíveis a qualquer tempo, residentes no país, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.”*

- (v) A consolidação do Estatuto Social nos termos do anexo II da presente ata.

**PUBLICAÇÕES E ARQUIVAMENTO:** A acionista deliberou pela publicação desta ata nos jornais de publicação da Companhia e seu arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na forma sumária, conforme faculdade prevista pelo Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

**ENCERRAMENTO E ASSINATURA DOS PRESENTES:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida à acionista e demais presentes, foi aprovada e assinada pela unanimidade. Belo Horizonte/MG, 05 de outubro de 2020. MESA: João Andrade Rezende – Presidente da Mesa; Hélder Filipe Teixeira Bessa – Secretário da Mesa. ACIONISTA: Geres Participações S/A (representada por seus Diretores João Andrade Rezende e Hélder Filipe Teixeira Bessa).

*Certifico que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.*

\_\_\_\_\_  
**João Andrade Rezende**  
Presidente da Mesa

\_\_\_\_\_  
**Hélder Filipe Teixeira Bessa**  
Secretário da Mesa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/617.715-1	MGN2028422277	07/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.  
CNPJ nº 16.565.111/0001-85  
NIRE nº 31300109917

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - ANEXO I DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

Boletim de subscrição do aumento de capital da SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de outubro de 2020, por meio do qual foram emitidas 26.218.776 (vinte e seis milhões, duzentas e dezoito mil e setecentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, todas por um preço de emissão de aproximadamente R\$1,00 (um real) por ação, totalizando R\$26.218.776,00 (vinte e seis milhões, duzentos e dezoito mil e setecentos e setenta e seis reais).

Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Preço de Emissão	Forma de Integralização
<b>GERES PARTICIPACOES S/A</b> , localizada na Rua Santa Catarina, nº 894, sala 4 – Bairro Lourdes – CEP: 30.170-084, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.510.525/0001-47, neste ato representada por seus diretores <b>João Andrade Rezende</b> , brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.763.325, inscrito no CPF sob o nº 089.003.776-04, domiciliado na Rua Fernandes Tourinho, nº 782, apartamento nº 903, Bairro Savassi, CEP 30.112-004, Belo Horizonte/MG e <b>Hélder Filipe Teixeira Bessa</b> , português, contador, divorciado, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE nº V913006-Q, inscrito no CPF sob o nº 021.041.476-62, domiciliado na Rua dos Aimorés, nº 2.085, apartamento nº 2.103, Bairro Lourdes, CEP 30.140-074, Belo Horizonte/MG.	26.218.776	R\$ 1,00 (um real) por ação.	A vista, mediante: (i) a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital contra a Companhia no valor de R\$26.218.775,80 (vinte e seis milhões, duzentos e dezoito mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos); e (ii) R\$0,20 (vinte centavos) em moeda corrente nacional.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2020

**GERES PARTICIPACOES S/A**

João Andrade Rezende e Hélder Filipe Teixeira Bessa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL  
pág. 6/21



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/617.715-1	MGN2028422277	07/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.



SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.  
 CNPJ nº. 16.565.111/0001-85  
 NIRE nº 31300109917  
 ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO  
 APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

- CAPÍTULO I -  
 Denominação Social, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º A SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado (“Companhia”), que se rege por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Companhia tem sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Santa Catarina, nº 894, Setor 2, Bairro Lourdes, CEP: 30170-084, podendo, a critério e por deliberação da Diretoria ou do Conselho de Administração, instalar ou suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º A Companhia tem por objeto social:

- a) a construção civil em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- b) a construção industrial em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- c) a construção hidráulica e sanitária em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- d) a construção de obras rodoviárias, ferroviárias, portuárias e aeroviárias, em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- e) a construção e colocação de elementos pré-fabricados em concreto, para venda, em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- f) produção e comercialização de concreto pré-misturado;
- g) aluguel de veículos, equipamentos e aeronaves;
- h) exploração e administração de estradas de rodagem, estações rodoviárias e afins, em regime de concessão, arrendamento, comodato ou outra forma prevista em lei;
- i) coleta e industrialização de lixo domiciliar, industrial e hospitalar;
- j) construção e operação de aterros sanitários;
- k) limpeza pública urbana;
- l) manutenção e conservação de vias públicas;
- m) obras e serviços de saneamento;
- n) limpeza industrial e manutenção corretiva e preventiva de indústrias;
- o) execução de projetos nas especificações citadas;
- p) prestação de serviços em todas as áreas afins;
- q) consultoria e fornecimento de pessoal especializado, em regime de administração, para serviços nas especialidades acima citadas;
- r) prestação de serviços na área de florestamento e reflorestamento;
- s) extração de madeira, em regime de empreitada, administração ou subempreitada, bem como a sua industrialização, transporte e outros serviços ligados à exploração florestal;
- t) comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- u) comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos;
- v) comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- x) recuperação de materiais em usinas de reciclagem e compostagem;
- z) transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.



Art. 4º A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

- CAPÍTULO II -  
Capital Social e Ações

Art. 5º O Capital Social é de R\$69.561.791,75 (sessenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), totalmente integralizado, representado por 65.707.630 (sessenta e cinco milhões, setecentas e sete mil e seiscentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de emissão da Companhia, que contarão com os direitos e restrições previstos neste Estatuto Social.

§ 1º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia e qualquer transferência de ações será realizada mediante assinatura do respectivo termo no "Livro de Transferência de Ações Nominativas".

§ 2º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, a serem emitidos pela Companhia, na mesma proporção, espécie e classes de ações relativas às suas respectivas participações no capital social da Companhia, nos termos do disposto na Lei nº 6.404/76.

Art. 6º Cada ação ordinária conferirá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária terá idênticos direitos ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio, desdobramento de ações, bonificações, bônus de subscrição e outros direitos afins decorrentes da titularidade sobre ações da Companhia, conforme estabelecido por este Estatuto Social.

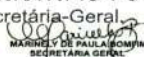
Art. 7º As ações da Companhia não serão negociadas em mercado de valores mobiliários e a negociação pela Companhia com as próprias ações se regerá pelo disposto no art. 30 da Lei nº 6.404/76.

Art. 8º Os reembolsos de ações da Companhia serão pagos com base no menor valor entre (i) o valor econômico da Companhia e (ii) o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76. O valor econômico da Companhia para efeito de reembolso será apurado por meio de avaliação realizada por três peritos ou empresa especializadas, nos termos do art. 45, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

Art. 9º A aquisição, por qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, desde que não prescritos, e na adesão integral e incondicional a este Estatuto Social.

- CAPÍTULO III -  
Assembleia Geral

Art. 10 A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á ordinariamente até o fim do 4º (quarto) mês seguinte ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes da lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.



Art. 11 A Assembleia Geral será convocada por algum dos Diretores ou pelos órgãos ou pessoas previstas no art. 123, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, sendo os trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido entre os acionistas e/ou administradores da Companhia presentes.

Parágrafo Único. Será considerada regular a Assembleia Geral na qual compareçam todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia, conforme disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

Art. 12 Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, que deverá ser levada a registro, juntamente com a ata, na forma da lei.

Art. 13 As deliberações da Assembleia Geral, salvo aquelas para as quais seja exigido quórum especial por este Estatuto Social ou pela legislação em vigor, estarão sempre condicionadas a prévia aprovação de acionistas que representem a maioria das ações votantes da Companhia.

Art. 14 As atas serão lavradas em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

- CAPÍTULO IV -  
Administração da Companhia

Seção I  
Normas Gerais

Art. 15 A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto, sendo privativo dos membros da Diretoria os poderes de representação da Companhia.

Art. 16 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo ser acionistas ou não, sendo pessoas naturais e capazes, e devendo os membros da Diretoria ser brasileiros ou estrangeiros com o visto de permanência exigido pela legislação, residente e domiciliados no País.

Art. 17 Os membros do Conselho de Administração e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias. Considera-se renunciante o membro do Conselho de Administração ou Diretor que não tomar posse dentro de 60 (sessenta) dias, qualquer que seja o motivo.

Parágrafo Único. O impedimento temporário do administrador que exceder a 3 (três) meses de prazo deverá ser previamente autorizado pelo Conselho de Administração, devendo a autorização do Conselho de Administração ser dada por um período não superior a 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, face a motivo julgado relevante.

Art. 18 O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria estender-se-á até a investidura de seus respectivos sucessores.



Art. 19 A remuneração global e anual dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração distribuirá a remuneração fixada pela Assembleia Geral entre os seus membros e os membros da Diretoria, mediante decisão tomada em reunião do próprio Conselho de Administração.

Art. 20 É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, que estará sujeito o infrator.

Parágrafo Único. É vedado ao administrador outorgar em nome da Companhia garantias, sejam reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, com exceção apenas de outras sociedades do mesmo grupo econômico da Companhia ou se houver autorização prévia pela Assembleia Geral.

Seção II  
Conselho de Administração

Art. 21 O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada da Companhia, composto por no mínimo 03 (três) membros e no máximo 05 (cinco) membros, podendo ser eleito igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, a presidência será assumida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, e na ausência deste, por quem os conselheiros indicarem. O Presidente do Conselho de Administração escolherá um dos presentes para secretaria-lo. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de qualidade.

§ 2º Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para o preenchimento da posição, sendo permitida a eleição por cooptação, em caráter temporário, prevista no art. 150 da Lei nº 6.404/76.

Art. 22 As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 02 (dois) membros do Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

§ 1º A convocação será realizada via entrega pessoal mediante recibo, encaminhadas via cartorial ou através de carta com aviso de recebimento, fax símile, e-mail com confirmação de recebimento ou remetida por correio expresso com aviso de recebimento.

§ 2º O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito e poderá também



enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou, ainda, participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que garanta de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas), declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Art. 23 Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social e na lei:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias integrais e sociedades controladas;
- b) acompanhar e avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia, podendo solicitar à Diretoria, relatórios com indicadores de desempenho específicos;
- c) manifestar-se sobre operações de fusão, cisão, incorporação em que a Companhia seja parte para submissão de seu parecer à Assembleia Geral;
- d) manifestar-se sobre as demonstrações contábeis, o relatório da administração e as contas da Diretoria, a cada exercício social, apresentando o relatório respectivo;
- e) aprovar a participação em licitações, pregões, concorrências, registro de preços ou quaisquer procedimentos afins cujo valor global e anual da respectiva contratação for superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por ano;
- f) aprovar a contratação de financiamentos, mútuos, empréstimos financeiros e/ou operações similares cujo valor individual seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- g) aprovar a contratação de financiamentos, mútuos empréstimos financeiros e/ou operações similares, independentemente do valor individual de cada negócio, quando a Companhia já tiver assumido financiamentos, mútuos, empréstimos financeiros e/ou operações similares, num mesmo exercício social, em valor agregado igual ou superior 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes o EBITDA (ou Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização – LAJIDA) da Companhia, apurado no último exercício social encerrado;
- h) aprovar a aquisição, oneração e/ou alienação participação em outras sociedades;
- i) aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como o resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia; e
- j) deliberar sobre quaisquer matérias que não são de competência da Diretoria ou da Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto Social e da legislação.

§ 1º As deliberações do Conselho de Administração da Companhia serão tomadas pela maioria de seus membros, salvo quando previsto outro quórum neste Estatuto Social ou na lei, sendo cada membro titular de 01 (um) voto em suas deliberações. Não haverá voto de qualidade por parte de nenhum dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será o da totalidade dos seus membros em 1ª (primeira) convocação e qualquer número em 2ª (segunda) convocação.

Seção III  
Diretoria

Art. 24 A Diretoria é composta por, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo, 05 (cinco) membros ("Diretores"), sendo designados como Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor de Operações e Diretor sem designação específica, com mandato unificado de 03 (três) anos.



§ 1º Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

§ 2º Após vencido o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

§ 3º A Diretoria não é um órgão colegiado, porém poderá reunir-se sempre que necessário, a critério de, pelo menos, 02 (dois) Diretores que serão responsáveis pela convocação da reunião da Diretoria, com antecedência mínima de 03 (três) dias. A convocação será realizada via entrega pessoal mediante recibo, encaminhadas via cartorial ou através de carta com aviso de recebimento, fax símile, e-mail com confirmação de recebimento ou remetida por correio expresso com aviso de recebimento.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de seus membros, sendo cada membro titular de 01 (um) voto em suas deliberações. Não haverá voto de qualidade por parte de nenhum dos membros da Diretoria.

§ 5º A Diretoria é o órgão de representação da Companhia e seus membros são atribuídos com todos os poderes de gestão e representação, bem como são atribuídos com os direitos e obrigações estabelecidos por este Estatuto Social ou pela lei, competindo-lhes praticar os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, condução de suas atividades e desenvolvimento de seu objeto social, observadas as limitações deste Estatuto Social e da lei e a necessidade de aprovações por parte do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art.25 A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) de qualquer Diretor da Companhia em conjunto com 1 (um) procurador; (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, de acordo e nos estritos limites dos respectivos instrumentos de mandato; ou (iv) por 1 (um) procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e nos estritos limites do respectivo instrumento de mandato.

§ 1º As procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores e conterão poderes expressos e específicos, com prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, com exceção das procurações a serem outorgadas com a cláusula "ad judícia", que poderão ser firmadas para vigorar por prazo indeterminado.

§ 2º No caso de vacância do cargo ou renúncia de um dos Diretores, o Conselho de Administração deverá reunir-se imediatamente para preenchimento da posição, sendo que, em caráter temporário e enquanto o novo Diretor não tomar posse do cargo, a Companhia será validamente representada pela atuação conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores.

- CAPÍTULO V -  
Conselho Fiscal

Art. 26 O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes.

§ 1º O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

§ 2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.



§ 3º O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

- CAPÍTULO VI -  
Conselho de Ética e Compliance

Art. 27 O Conselho de Ética e Compliance é o órgão responsável pela gestão do programa de Ética e Compliance da Companhia e elaboração do seu Código de Ética e Compliance.

§ 1º O Código de Ética e Compliance abrangerá os membros do Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal, ocupantes de funções gerenciais, empregados, estagiários e prestadores de serviço da Companhia.

§ 2º Caberá ao Conselho de Ética e Compliance a realização de procedimentos internos para investigação e apuração de quaisquer condutas contrárias ao Código de Ética e Compliance da Companhia e a legislação brasileira, especialmente, a Lei nº 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015.

Art. 28 O Conselho de Ética e Compliance da Companhia será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros que serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia e destituíveis a qualquer tempo, residentes no país, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Ética e Compliance não possuem remuneração.

- CAPÍTULO VII -  
Exercício Social, Lucros, Reservas e Dividendos

Art. 29 O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 30 Ao final de cada exercício social, os Diretores farão com que sejam preparadas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável, bem como aquelas determinadas pela Assembleia Geral, com base nos procedimentos contábeis da Companhia, apresentando quadro fiel e exato de sua situação econômico-financeira e das mudanças ocorridas durante o exercício ou período, conforme o que determina a legislação societária, contábil e fiscal aplicável.

Parágrafo Único. A Companhia poderá apresentar balanços intermediários a qualquer tempo, inclusive para fins de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, na forma da Lei nº 6.404/76.

Art. 31 O lucro líquido, apurado na forma da lei, será distribuído da seguinte maneira:

a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado para constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, sendo permitido não destinar valores para a Reserva Legal quando seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei nº. 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;





b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado com o acréscimo ou redução dos valores mencionados no art. 202, inc. I, da Lei nº 6.404/76, será destinado para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável; e

c) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre as acionistas ou mantido, contabilmente, em conta de reserva de lucros para futuras destinações ou compensações em resultados futuros, na forma permitida em lei.

§ 1º No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, previsto na alínea b) do Art. 31 deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta da administração da Companhia, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

§ 2º A Assembleia Geral poderá criar, se assim julgar conveniente, outras reservas, observadas as disposições legais aplicáveis

Art. 32 A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei e de acordo com deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O valor dos juros, pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/1995 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser considerado como dividendos distribuídos para fins de alcance do percentual relativo ao dividendo obrigatório previsto na alínea b) do Art. 31 deste Estatuto Social, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Art. 33 Os Diretores poderão determinar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário. Os dividendos distribuídos ou os juros sobre capital próprio pagos com base neste Art. 33 serão imputados ao dividendo obrigatório previsto na alínea b) do Art. 31 deste Estatuto Social.

Art. 34 Os acionistas titulares da totalidade das ações da Companhia poderão deliberar pela distribuição de dividendo obrigatório de forma e percentual diverso ao previsto na alínea b) do Art. 31 deste Estatuto Social ou a retenção de todo o lucro líquido. O dividendo obrigatório previsto na alínea b) do Art. 31 deste Estatuto Social não será obrigatório no exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral ser sua distribuição aos acionistas incompatível com a situação financeira da Companhia.

Art. 35 Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos aos acionistas no prazo, forma ou modo estabelecidos pela Assembleia Geral.

- CAPÍTULO VIII -  
Dissolução e Liquidação

Art. 36 A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

- CAPÍTULO IX -  
Arbitragem



Art. 37 As divergências que envolvam os acionistas, os administradores e a Companhia, ou qualquer outras que se relacionem com o presente Estatuto Social deverão ser solucionadas mediante arbitragem.

§ 1º O procedimento arbitral será realizado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, em língua portuguesa.

§ 2º A arbitragem será realizada perante um tribunal de 3 (três) árbitros, dois dos quais serão escolhidos por cada uma das partes nos prazos previstos no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (“CAMARB”) e um terceiro que será escolhido de comum acordo pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes (“Tribunal Arbitral”).

§ 3º O Tribunal Arbitral deverá especificar os fundamentos de sua decisão, notadamente as de caráter indenizatório, especificando os respectivos valores da condenação, bem como de qualquer outra decisão. A decisão arbitral será considerada resolução final e vinculativa da controvérsia contra a qual não caberão recursos, devendo ser reconhecida como sentença por qualquer tribunal brasileiro. As partes concordam em se submeterem à jurisdição de tribunal brasileiro para fins de execução de qualquer dessas decisões, laudos, mandados ou sentenças.

§ 4º Sem prejuízo de sua submissão à arbitragem, os acionistas elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para os fins dos Artigos 7º e 22 da Lei de Arbitragem (Lei nº. 9.307/96), bem como para toda e qualquer medida judicial relacionada com a arbitragem ora prevista.

§ 5º Qualquer procedimento arbitral decorrente desse acordo deverá ser conduzido de maneira sigilosa.

§ 6º Os árbitros deverão aplicar as leis substantivas da República Federativa do Brasil ao interpretar e resolver as controvérsias, sendo vedada a aplicação do princípio da equidade.

§ 7º A obrigação das Partes de submeterem quaisquer controvérsias à arbitragem, no âmbito desse Capítulo, subsistirá ao término ou rescisão do presente Estatuto Social, independentemente do motivo.

§ 8º Os acionistas concordam em empregar todos os seus esforços para chegar a uma pronta, econômica e justa resolução de qualquer disputa apresentada para arbitragem.

§ 9º A responsabilidade pelo pagamento das custas da arbitragem será determinada em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da CAMARB ou pelo Tribunal Arbitral.

- CAPÍTULO X -  
Acordo de Acionistas

Art. 38 Os acordos de acionistas, devidamente cientificados e arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na aquisição dessas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, bem como quaisquer outras avenças de interesse dos acionistas, obedecida a legislação, serão sempre observados pela Companhia.

§ 1º As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros, conforme previsto no art. 118 da Lei nº. 6.404/76.



§ 2º Os administradores da Companhia zelarão pela observância dos acordos de acionistas e o presidente da Assembleia Geral, quando for o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade aos termos de tais acordos.

- CAPÍTULO XI -  
Disposições Gerais

Art. 39 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

Acionista:

---

GERES PARTICIPAÇÕES S/A  
por João Andrade Rezende e Hélder Filipe Teixeira Bessa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/617.715-1	MGN2028422277	07/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETARIA GERAL

28



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., de NIRE 3130010991-7 e protocolado sob o número 20/617.715-1 em 07/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8045419, em 08/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA

Belo Horizonte, quinta-feira, 08 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 08/10/2020, às 21:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/617.715-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 20/21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quinta-feira, 08 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/635.816-4	MGE2000859343	15/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL





33



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/635.816-4	MGE2000859343	15/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, Vitor Soares Marinho , com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 169623, expedida em 19/04/2016, inscrito no CPF nº 103.111.236-78, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

- 1. Publicação de Assembleia Geral Extraordinária - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG , 15 de outubro de 2020.

Nome do declarante que assina digitalmente: Vitor Soares Marinho



36



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/635.816-4	MGE2000859343	15/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, Vitor Soares Marinho , com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 169623, expedida em 19/04/2016, inscrito no CPF nº 103.111.236-78, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

- 1. Publicação de Assembleia Geral Extraordinária - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG , 15 de outubro de 2020.

Nome do declarante que assina digitalmente: Vitor Soares Marinho



38



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., de NIRE 3130010991-7 e protocolado sob o número 20/635.816-4 em 15/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8052860, em 15/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.111.236-78	VITOR SOARES MARINHO

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.111.236-78	VITOR SOARES MARINHO

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 15/10/2020, às 16:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 20/635.816-4.



39



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quinta-feira, 15 de outubro de 2020





41



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/104.741-7	MGN2231548657	25/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.**  
CNPJ 16.565.111/0001-85  
NIRE 3130010991-7

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022, às 15 horas, na sede da Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Santa Catarina, nº 894, setor 02, Bairro Lourdes, CEP 30.170-084, Belo Horizonte/MG.

**PRESEÇA:** Presente todos os membros titulares e em exercício do Conselho de Administração da Companhia. Presente na sede da Companhia: Vincenzo Piepoli. Presentes por videoconferência: José Manuel Mota Neves da Costa, Carlos Alberto Vaz Pinto Garcez e Pablo Barreiro Blanco.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme dispõe o Art. 22 do Estatuto Social da Companhia.

**MESA:** Por indicação do acionista presente, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da mesa o Sr. Vincenzo Piepoli, que convidou o Sr. Norberto Jorge Rodrigues Alves da Costa para Secretário da Mesa.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (I) a eleição do Sr. Vincenzo Piepoli, como Diretor da Companhia, em respeito à Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de outubro de 2021 e registrada em 22/10/2021 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 8862924;
- (II) a renúncia do atual Diretor Presidente da Companhia, o Sr. João Andrade Rezende, cujo documento encontra-se arquivado na sede da Companhia;
- (III) a eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia;
- (IV) as renúncias da *Chief Compliance Officer* – CCO e de membro do Comitê de Ética e Compliance da Companhia, respectivamente, Sras. Dayane Oliveira de Souza e Vanessa Tolentino Beltrão Silva Klausling, cujos documentos encontram-se arquivados na sede da Companhia;
- (v) a eleição dos novos membros do Comitê de Ética e Compliance.

**LEITURA DE DOCUMENTOS:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma que vez que são de inteiro conhecimento dos presentes.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Reunião, após discussão e votação da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem qualquer objeção, deliberam:

- (i) Eleger e receber a posse do Sr. Vincenzo Piepoli, como Diretor Presidente da Companhia, em respeito à Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de outubro de 2021 e registrada em 22/10/2021 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 8862924, já que foi apresentado pelo Sr. Vincenzo Piepoli o número do seu CPF (707.134.456-61) e o seu Registro Nacional Migratório (RNM nº. F509591A).
- (ii) Diante da carta de renúncia recebida, que se encontra arquivada na sede da Companhia, declarar sua ciência e anuência com relação à renúncia do Sr. João Andrade Rezende ao cargo de Diretor Presidente da Companhia;